



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## LEI No. 035/93

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 034/93:

Artigo 1o. - Ficam alteradas as referências dos anexos I e II constantes da Lei 027/93, conforme o que segue abaixo:

### ANEXO I CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe da Seção de Administração e Finanças	11
06	Professor	08
06	Escriturário	07

### ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete	11
01	Assessor Jurídico	11
01	Chefe de Seção de Obras e Serviços	11
01	Chefe de Seção de Educação Cultura e Esporte	11
01	Chefe de Seção de Saúde e Assistência Social	11
01	Chefe de Seção de Agricultura e Meio Ambiente	11
01	Engenheiro	11
02	Assessor Especial	11
04	Médicos	11
04	Dentistas	11

Artigo 2o. - Fica alterado o ANEXO III, constante da lei 027/93, conforme o que segue abaixo:



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

ANEXO III  
ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR CR\$
01	CR\$ 9.648,00
02	CR\$ 11.095,00
03	CR\$ 12.759,00
04	CR\$ 14.672,00
05	CR\$ 16.873,00
06	CR\$ 19.404,00
07	CR\$ 22.314,00
08	CR\$ 25.662,00
09	CR\$ 29.437,00
10	CR\$ 33.938,00
11	CR\$ 39.028,00

Artigo 3o. - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão, conforme o que segue abaixo:

## ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor Administrativo	11
01	Professor de Educação Física	06

Artigo 3o. - As despesas decorrentes com aplicação da presente LEI, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.993.-

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 21 dias do mês de setembro de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES  
Chefe da Seção de Ad/Finanças